



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 399/88

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terras que especifica, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro de Convivência para Idosos de Naviraí, inscrita no C.G.C. sob nº 15.905.631/0001-27, uma área de terras com 9.900,00 M² (Nove mil e novecentos metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Público Municipal, obedecendo os seguintes limites e confrontações: Frente: Confrontando com a Rua Norte Sul (Jardim Nova Era) com 66,00 M., Fundo: Confrontando com área do Sr. Moriyoshi Fukuda, com 66,00 M., Lado Direito: Confrontando com área do Sr. Simplicio Vieira de Souza Nego, com 150,00 M., Lado Esquerdo: Confrontando com área da Prefeitura Municipal de Naviraí (remanescente), com 150,00 M.

§ 1º- A área de terras mencionada no "caput" deste artigo, será destinada à construção de um prédio para abrigar à idosos, dentro do prazo que se fizer necessário.

§ 2º- A Escritura Pública de Doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório dentro do prazo máximo de trinta dias (30), a contar-se da data de aprovação desta Lei.

§ 3º- Na hipótese de ocorrer inadimplência ao previsto no parágrafo anterior, a área de terras mencionada nesta Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 1.988.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 001/88
Autor: Executivo Municipal

Publicado no Jornal
de Navarra
de 07 / 05 / 1988
8867
Dimorales